



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 891/2020 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 831/17

Trata-se do Projeto de Lei nº 831/17, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, que "altera a redação do § 2º do Art. 123 da Lei Municipal nº 16.042 de 22 de março de 2016, e dá outras providências".

O autor argumenta que "a alteração proposta dilata em mais dois anos o prazo original da Lei para a solicitação de regularização e reformas em edificações, independente da largura de rua, dando a oportunidade dos interessados ingressarem com o requerimento de regularização da edificação", tendo em vista que "a complexidade dos procedimentos exigidos requer um prazo maior para que os municípios tenham condições de legalizar suas edificações".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, com proposição de substitutivo, apenas para retificar o número da lei que se pretende alterar.

O art. 123 da Lei nº 16.402/2016 (Lei do Zoneamento) refere-se à possibilidade de regularização e reformas de locais de culto, comprovadamente instalados até a entrada em vigor do Plano Diretor Estratégico, conforme as condições nele estabelecidas. O seu § 2º determina que a regularização prevista possa ser solicitada apenas durante o período de dois anos após a aprovação da lei.

A propositura em questão propõe que prazo para regularização, acima mencionado, seja prorrogado até 31 de dezembro de 2020. Contudo, a Lei nº 16.886/2018 já promoveu a alteração pretendida pelo projeto, inclusive estendendo o prazo por um período maior, isto é, até 31 de dezembro de 2021.

Em audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, realizada em 20/03/2019, o representante do Executivo ratificou a informação de que a medida proposta já havia sido atendida pelo art. 7º da Lei nº 16.886/2018.

Considerando, portanto, que o objeto do presente projeto de lei já foi superado, em razão da sanção de outra lei municipal, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/09/2020.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD) - Relator

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2020, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.